

PROCESSO N°  
-30/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FL. 1

FOLHA N°  
-12v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

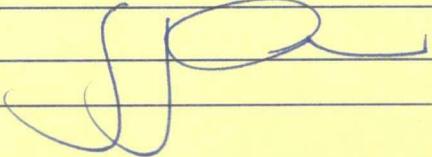
PROJETO DE LEI N° 17/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015.  
autuo o Proj. de Lei n° 17/15 e of. n° 154/15 em frente.

Eu, , subscrevi

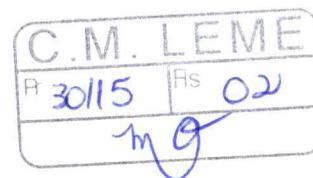
AL 15/15



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 154/15



Leme, 25 de Março de 2015

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população, e os convênios tem prazos para prestação de contas junto ao Governo Federal e Estadual.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal

Ao

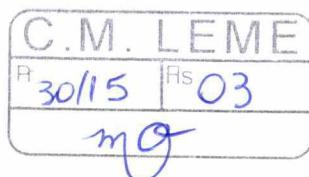
Excelentíssimo Senhor  
Gilson Henrique Lani  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



PROJETO DE LEI Nº 17 /2015



**“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 177.754,19 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	8739	R\$ 18.754,19
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	8740	R\$ 18.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 36.754,19</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.30	8742	R\$ 10.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.39	8744	R\$ 10.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-4.4.90.52	8745	R\$ 20.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.30	8774	R\$ 1.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.39	8775	R\$ 1.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-4.4.90.52	8776	R\$ 98.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	8741	R\$ 1.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 177.754,19</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.754,19 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



C.M. LEME
R 30/15
Rs 04
mo

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

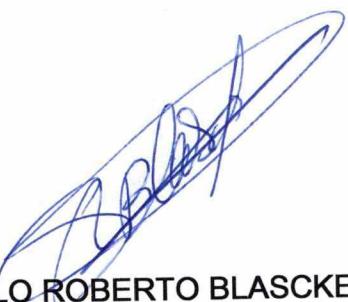
**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2015.



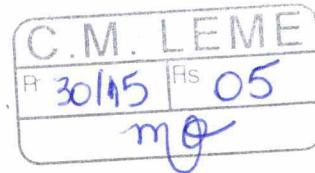
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2015:

- Secretaria de Saúde:

- Criação das despesas para execução do programa de Núcleo de Apoio a Saúde da Família com recursos de transferência Federal, que tem como objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Criação das despesas para execução do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com recursos de transferência Federal restante do exercício de 2014, não inclusas no Orçamento de 2015, pois não haverá mais a transferência.

- Secretaria de Cultura:

- Criação das despesas para execução Projeto “ Ler é conviver” com recursos de transferência Estadual, que tem como objetivo a Modernização da Biblioteca “ Profª Carolina de Moura Hildebrand” , através da melhoria na ambição, visando o fortalecimento e alinhamento com as novas práticas empreendidas nestes equipamentos culturais.

- Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil:

- Criação da despesa de restituição na Manutenção das Atividades do Trânsito Municipal, para devolução de multas de trânsito pagas em duplicidade ou erroneamente aos contribuintes.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei em regime de urgência especial, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população, e os convênios tem prazos para prestação de contas junto ao Governo Federal e Estadual.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 30/15  
llo 120, do Registro de Processo nº 06  
lente, 25 de março de 20 15  
Funcionário z

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 25/3/15

PRESIDENTE

## JUNTADA

Em 27 de março de 20 15  
Ação juntada a estes autos de parecer  
jurídico  
Funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 17/2015**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
P 30/15	Rs 06
mg	

**PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

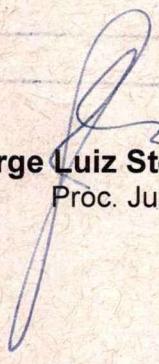
Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

A pretexto, ressaltamos a solicitação para que o projeto em questão tenha a sua tramitação sob o **Regime de Urgência Especial** por cuidar de matéria de planejamento orçamentário.

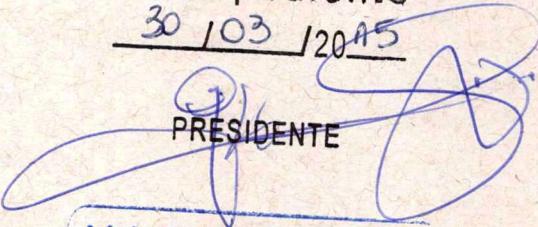
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 27 de março de 2.015.

  
**Jorge Luiz Stefano**  
Proc. Juríd.

Ao Expediente

30/03/2015

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 30/03/15

**VISTA**

Em 30 de março de 2015

Com vista das comissões

Funcionário mg

**JUNTADA**

Em 01º de abril de 2015

faço juntada a estes autos do parecer  
das comissões

Funcionário mg

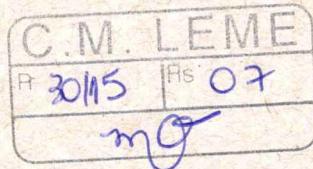


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 17/15**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.



*mjt*

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.754,19, traz ainda o estudo do impacto orçamentário com a declaração do Sr. Secretário Municipal de Finanças. Consta ainda a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informam as alterações no Orçamento para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimentos Social, Para a Secretaria de Cultura e Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA de 2014/2017, LOA e LDO de 2.015.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria,



C.M. LEME  
R 30/15 R 08  
mjt

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENARIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 1º de abril de 2.015.

**Pela Comissão de C.J.R.**

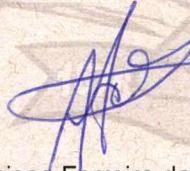
  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

  
Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

  
Osvalir Antunes da Silva  
Secretário

**Pela Comissão de O.F.C.**

  
Osvalir Antunes da Silva  
Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Maria Izabel Aparecida Parolim  
Secretária

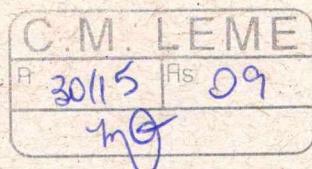
A Ordem do Dia

06/04/2015

PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

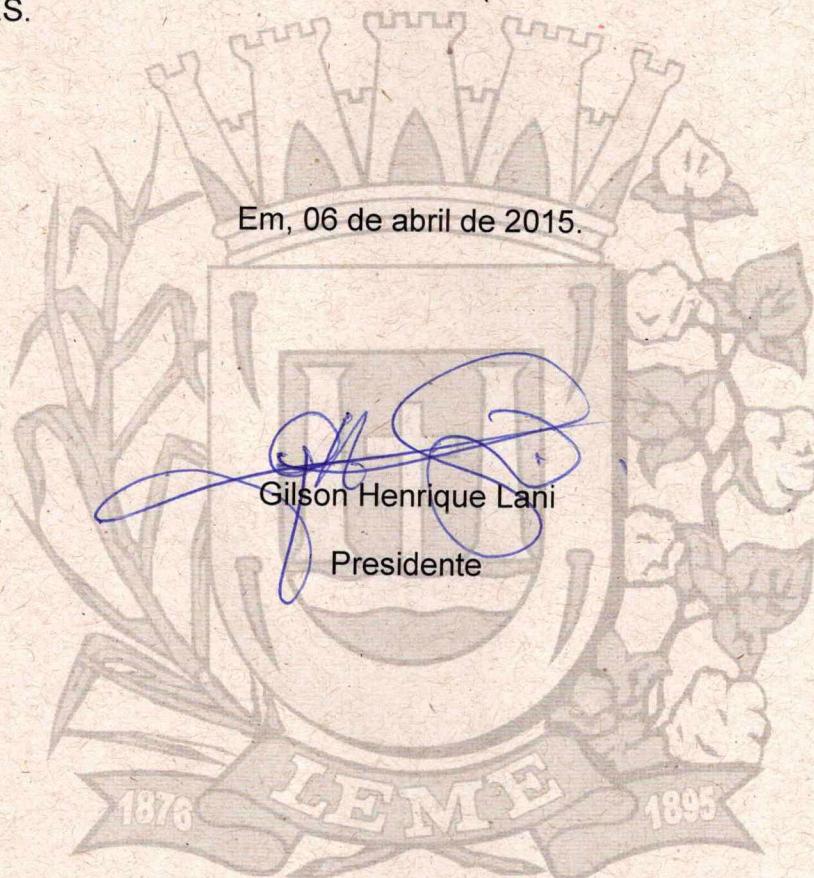


PROJETO DE LEI Nº17/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÕES.

Em, 06 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani

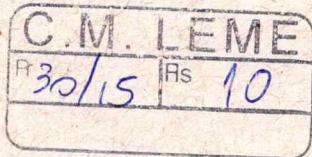
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**



**PROJETO DE LEI N° 17/15**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 177.754,19 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	8739	R\$ 18.754,19
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	8740	R\$ 18.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64					R\$ 36.754,19
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.30	8742	R\$ 10.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-3.3.90.39	8744	R\$ 10.000,00
6	5	300.0067	02.11.01-103010016.2.158000-4.4.90.52	8745	R\$ 20.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.30	8774	R\$ 1.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-3.3.90.39	8775	R\$ 1.000,00
0	2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-4.4.90.52	8776	R\$ 98.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64					R\$ 140.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	8741	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64					R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 177.754,19

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.754,19 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



C.M. LEME  
R 30/15 Hs 11

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

credito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funencial Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 1.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani  
Presidente